



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.122/2015 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2015.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o exercício de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

**06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.00101-017 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02125 00137 – PAR Infraestrutura Escolar

**VALOR R\$ 12.000,00**

**06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.365.00101-018 – EDIFICAÇÕES PARA ENSINO INFANTIL

4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02986 00133 – Equipamentos Creche

**VALOR R\$ 500,00**

**TOTAL R\$ 12.500,00**

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do:

I - Superávit Financeiro referente o exercício de 2014, conforme segue:

Nº FONTE	NATUREZA	VALOR (R\$)
02125 000137	PAR Infraestrutura Escolar	6.500,00
02986 00133	Equipamentos Creche	410,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.910,00</b>

II - Provável excesso de arrecadação no Exercício Corrente, de acordo com as seguintes fontes de receita:

FONTE/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
00137/ 1.3.2.5.01.05.02.00	PAR Infraestrutura Escolar	5.500,00
00133/ 1.3.2.5.01.05.02.00	Equipamentos Creche	90,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.590,00</b>

<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>12.500,00</b>
------------------------	------------------

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 8 de dezembro de 2015.

**IRIO ONÉLIO DE ROSSO**  
Prefeito Municipal